

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência consiste em fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES**, o que compreende um processo de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal, devido ao surto de COVID e gripe ocorrido nos servidores da Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo uma vez que diversos servidores desta Agência Reguladora apresentaram atestado médico ao setor de Gestão de Pessoas com a indicação da doença COVID-19, causando insegurança nos demais em trabalhar no espaço possivelmente infectado.

2.2. Considerando o surto gerado pelo COVID-19 e a capacidade de se espalhar por gotículas invisíveis no ar quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, e como são invisíveis e estão no ar, podem aderir nas superfícies como paredes, pisos, armários e outros locais de difícil desinfecção da forma convencional. Uma pessoa não contaminada pode tocar estes locais e se contaminar. Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de desinfecção em toda a Sede da ARBEL de qualquer tipo de vírus e bactérias, buscando manter os ambientes em bom estado de salubridade, tanto para a segurança pessoal dos servidores, quanto dos usuários.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem contratados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020-MPOG e suas alterações**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a contratação.

4. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando o valor de cada aplicação, especificação, e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

4.1.2. Indicar o valor unitário de cada aplicação e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

4.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis;

4.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

4.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

4.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação

apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **ARBEL**;

4.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

4.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. O serviço deverá ser executado em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço: localizado na Rua Curuçá n° 555, Bairro do Telégrafo Sem Fio, CEP 66050-080, no município de Belém -Pará-Brasil, no horário de 14h às 17h, às 6ª-feiras**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 05 (cinco) dias úteis;

5.2. O recebimento e a aceitação dos materiais técnicos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **ARBEL**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

5.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

5.4. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

5.5. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

7.2. Estar devidamente com a licença de funcionamento local emitida pela Vigilância Sanitária local;

- 7.3. Colocar à disposição da **ARBEL**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO I**;
- 7.4. A **CONTRATADA** deverá promover as ações de desinfecção e sanitização visando evitar, de modo integrado, que agentes bacterianos se instalem ou reproduzam no ambiente.
- 7.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que na área da **CONTRATANTE**.
- 7.6. Utilizar somente produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde e procedimentos empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Resoluções da ANVISA.
- 7.7. Possuir em seus quadros um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- 7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano provocado em decorrência da execução dos serviços ou dos produtos nestes utilizados.
- 7.9. Apresentar para a execução dos serviços funcionários devidamente identificados e uniformizados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual necessários.
- 7.10. Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade, bem como os reagentes aplicados deverão estar perto da pureza absoluta.
- 7.11. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 7.13. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 7.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **ARBEL**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.17. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 7.18. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constantes neste termo e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;
- 7.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no

local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;

7.20. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **ARBEL**, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **ARBEL**;

7.21. Credenciar junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

7.22. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste termo de referência não puderem ser cumpridos, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, sem prévia e expressa anuência da **ARBEL**, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.24. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.25. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

7.26. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do **ARBEL**:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

8.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste termo.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATANTE** convocará a proponente vencedora para a assinatura do **CONTRATO**, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 90, Caput da Lei nº 14.133/2021;

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

9.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

9.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

9.7. O pagamento será efetuado ao final de cada etapa de execução em até **05 (cinco) dias** úteis subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência do serviço realizado.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 104, III combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

12.1. O proponente participante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



ANEXO I

<u>ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS</u>		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. APLICAÇÕES
01	Serviços de desinfecção e sanitização em todo o Prédio Sede da ARBEL (Área construída do prédio: 1.182 m ² – Conforme SAT/SEFIN)	07

Belém, 18 de julho de 2022.

Jeny Katiuscia da S. Pinto.
Jeny Katiuscia da Silva Pinto
Coordenadora Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência

Elíana de Nazaré Chaves Uchoa
Diretora Presidente